



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano IX | Edição eletrônica nº 2002 | Terça-feira, 06 de abril de 2021

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
GABINETE.....	01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 105/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Roberto Pazinato Junior

Secretário: Adriano Biggi

Demais membros: Rodrigo Saporetti Cabeleira

Alessandro da Silva Brito

Pedro Silva de Souza

Otamaris Grecco

Robson Fagundes de Souza

Bruno Duarte Ferreira

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

I – verificar a inservibilidade de bens do Município, à disposição da Secretaria, para fins de baixa do Patrimônio Municipal;

II – avaliar sucatas pertencentes ao Município e que estão à disposição da Secretaria;

III – reavaliar bens móveis pertencentes ao Município, à disposição da Secretaria, para fins contábeis;

IV – emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 5 de abril de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

